

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA

RESOLUÇÃO Nº 27/91-CEPE

DE 10 DE JUNHO DE 1991.

ALTERA O § 2º DO ARTIGO 1º
DA RESOLUÇÃO 014/90-CEPE.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e tendo em vista o que deliberou o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão em sua reunião de 10 junho de 1991.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o § 2º do Art. 1º da Resolução 014/90-CEPE, que passa a ter a seguinte redação:

"§ 2º - Os alunos que cursavam Licenciatura em Ciências na FECEC e foram transferidos para Licenciatura Plena em Matemática da UFRR, poderão optar pelos cursos de Licenciatura Plena em Ciências Biológicas, Química ou Física, e os alunos que cursavam Licenciatura em Estudos Sociais na FECEC e foram transferidos para Licenciatura Plena em História da UFRR, poderão optar pelo curso de Licenciatura Plena em Geografia, durante 1991, no período de Matrícula Institucional ou de Reopção".

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA, em Boa Vista, 10 de junho de 1991.


Prof. HAMILTON GONDIM
Reitor